


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

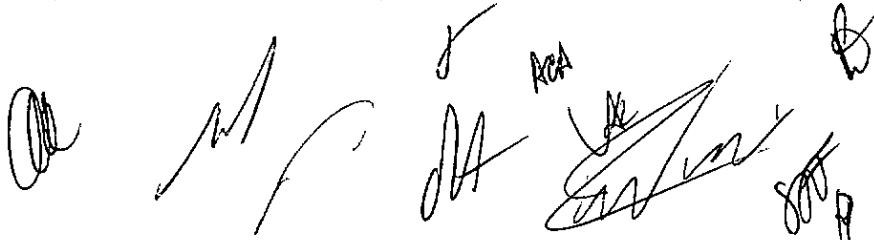
PROCESSO Nº 48500.005647/2001-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 022/2002 – ANEEL – AHE SANTA ISABEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO GERAÇÃO SANTA ISABEL - GESAI.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, e no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e na Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor Geral, Nelson José Hubner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 2.335, de 06 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) **Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº. 160, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 08.730.548/0001-07, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente Francisco Caprino Neto, e pelo Diretor Rodrigo Cardoso Barbosa, na condição de **cessionária**;
- b) **Alcoa Alumínio S.A.**, com sede na Rodovia Poços de Caldas - Andradas, km 10, Zona Rural, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 23.637.697/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Franklin Lee Feder e seu Diretor Ricardo de Barros Moraes Sayão;
- c) **BHP Billiton Metais S.A.**, com sede na Avenida das Américas, nº. 3434, Bloco 7, salas 501 a 503 e 505 a 508, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 42.105.890/0001-46, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Aldo Cesar de Albanese e Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão;
- d) **Companhia Vale do Rio Doce**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº. 26, Ed. Barão de Mauá, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 33.592.510/0001-54,

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---



Concessionária de Produção Independente de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos José Carlos Martins e Eduardo de Salles Bartolomeo;

- e) **Votorantim Cimentos Ltda.**, com sede na Praça Professor José Lannes, nº. 40, 9º andar, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 01.637.895/0001-32, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente Luiz Alberto de Castro Santos e seu Diretor Edvaldo Araújo Rabelo;
- f) **Camargo Corrêa S.A.**, com sede na Rua Funchal, nº. 160, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 01.098.905/0001-09, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente José Alberto Diniz de Oliveira, e pelo Diretor José Francisco de Campos, na condição de **cedente**,

integrantes do Consórcio Geração Santa Isabel - GESAI, atual denominação do Consórcio GESAI – Grupo Empresarial Santa Isabel, sob a liderança da Companhia Vale do Rio Doce, doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 022/2002 - ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a transferência da totalidade da participação detida pela empresa Camargo Corrêa S.A. para a Camargo Corrêa Geração de Energia S.A. na concessão compartilhada do AHE Santa Isabel, conforme Resolução Autorizativa nº. 1.512 de 19 de agosto de 2008, e a postergação do início do pagamento pelo Uso do Bem Público referente ao AHE Santa Isabel, com a conseqüente adequação da Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira e da Cláusula Sexta do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 022/2002-ANEEL-AHE SANTA ISABEL**, de 23 de abril de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

(...)

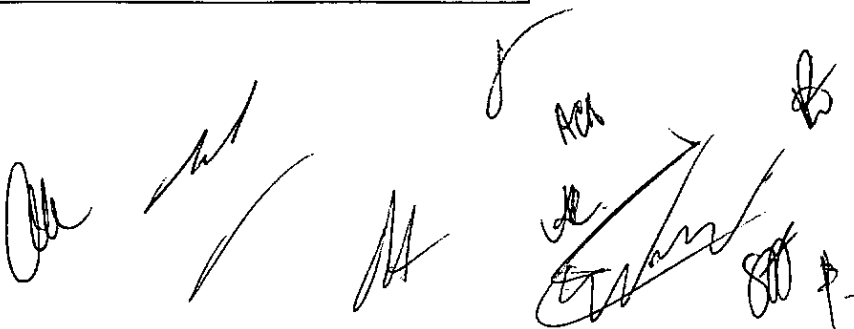
Subcláusula Quarta - A concessão para o **Aproveitamento Hidrelétrico** será exercida com observância das quotas de participação no **CONSÓRCIO GERAÇÃO SANTA ISABEL - GESAI**, a seguir transcritas:

Empresas Consorciadas	Quota (%)
Alcoa Alumínio S.A.	20,00
BHP Billiton Metais S.A.	20,60
Companhia Vale do Rio Doce	43,85
Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.	5,55
Votorantim Cimentos Ltda.	10,00
TOTAL	100,00

(...)

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

ISCGIContrato52\Contrato_013PE1905



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato, a Concessionária recolherá à UNIÃO o pagamento total proposto de R\$ 1.769.000.000,00 (um bilhão e setecentos e sessenta e nove milhões de reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira que segue. O início do pagamento dar-se-á a partir da entrada em operação comercial da 1ª unidade geradora do AHE Santa Isabel, atestado pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega de energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o término da concessão, em abril de 2037.

(...)

Subcláusula Sexta – O efetivo pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato iniciar-se-á, **em qualquer hipótese**, até 15 de junho de 2012.

.....”
Subcláusula Primeira – Ficam postergadas, além das parcelas vincendas do pagamento pelo Uso do Bem Público, também as parcelas vencidas até a data do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 022/2002 - ANEEL**, de 23 de abril de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 08 (oito) vias, de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, das **Concessionárias**, e da **Cedente**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 29 de maio de 2009

PELA ANEEL:

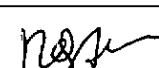

Nelson José Hubner Moreira
Diretor-Geral

PELAS CONCESSIONÁRIAS:

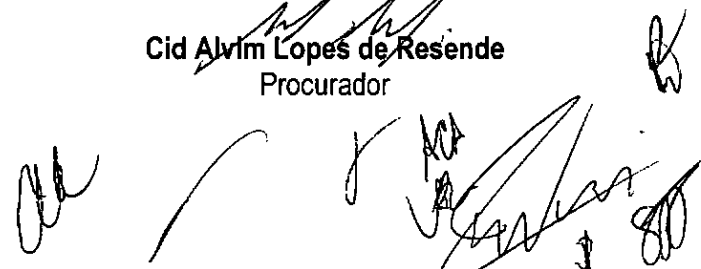
a) Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.


Otávio Freitas Ferreira
Procurador



Cid Alvim Lopes de Resende
Procurador

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO 

ISCGIContrato52\Contrato_013PE1905



b) Alcoa Alumínio S.A.



Tiago de Moraes Vicente
Procurador

c) BHP Billiton Metais S.A.



Aldo Cesar de Albanese
Diretor



Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão
Diretor

d) Companhia Vale do Rio Doce

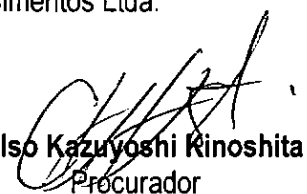


Saima Torres Ferrari
Procuradora




Adriana Ribeiro Gomes Pereira
Procuradora

e) Votorantim Cimentos Ltda.



Celso Kazuyoshi Kinoshita
Procurador



Rodrigo Bernardo Amazonas
Procurador

PELA CEDENTE:

a) Camargo Corrêa S.A.

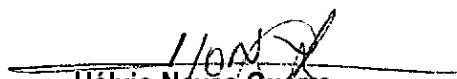


Otávio Freitas Ferreira
Procurador




Cid Alvim Lopes de Resende
Procurador

TESTEMUNHAS:



Hêlvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72



Pedro Elias Weber de Deus Amaral
CPF: 977.552.141-68